



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 220/2019 de 28 de março de 2019

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 2





DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021”

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, as Leis LEI 14.133/2021 e 8.666/93 e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **ELSO BOTELHO MONTEIRO, JAMES RIBEIRO BRITO e MARIA PEREIRA AGUIAR**, para, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa Senhor **ORCY ROCHA FILHO**, como Gestor de contratos para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e posteriormente para acompanhar e fiscalizar os contratos até sua efetiva finalização.

Art. 3º Os Servidores **JAMES RIBEIRO BRITO e MARIA PEREIRA AGUIAR** quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa ou inexigibilidade de Licitação o mesmo será conduzido pelo Agente de

Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

WANDERLY DOS SANTOS LEITE

Prefeito Municipal

